



LEI Nº 70

de 02 de abril de 1971

"Autoriza pagamento de CR\$ 3.435,00 referente a despesas de exercício anterior e dá outras providências"

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município, em sessão de 30 de março de 1.971. Aprovou e eu promulgo seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a firma Eletro Oeste Engenharia Eletrecidade-Campo Grande-Mt, a importância de Cr\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) referente à construção de uma casa de madeira que serviu para instalação provisória do serviço de energia elétrica, e transporte de um conjunto gerador Campo Grande a Antônio João, serviços estes executados em 1.970.

Art. 2º. *Para cobertura destas despesas o Poder Executivo fica autorizado a usar a verba orçamentária..... 4.1.1.3.93 - Usina e Rede de Distribuição de Energia Elétrica do corrente exercício, tendo em vista a redução de gastos no Plano de Instalação de Energia Elétrica, motivada pela doação feita pelo Governo do Estado de dois conjunto geradores.*

Art. 3º. *Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a devida alteração no Plano de Instalação de Energia Elétrica, decorrente da execução desta Lei.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1.971.

Genésio Flôres Vieira.Prefeito Municipal.

Lei Nº 70/1971 - 02 de abril de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em